

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.359, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 017/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.359.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.359 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.359, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 1º. Ficam reajustados, em R\$ 90,00 (noventa reais), os vencimentos básicos dos cargos e funções listados na tabela do ANEXO I da presente lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de março de 2023.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Consultório Dentário	RS 1.602,00
Assistente Social	RS 1.602,00
Bioquímico	RS 1.602,00
Enfermeiro	RS 2.302,00
Fiscal de Obras	RS 1.602,00
Fiscal de Tributos	RS 1.602,00

Fiscal do Meio Ambiente	RS 1.602,00
Fisioterapeuta	RS 1.602,00
Fonoaudiólogo	RS 1.602,00
Nutricionista	RS 1.602,00
Odontólogo	RS 2.302,00
Psicólogo	RS 1.602,00
Técnico de Enfermagem	RS 1.602,00
Terapeuta Ocupacional	RS 1.602,00
Veterinário	RS 1.602,00
Conselheiro Tutelar	RS 1.490,00
Educador Físico	RS 1.602,00
Farmacêutico	RS 1.602,00
Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	RS 1.602,00
Advogado (CREAS)	RS 2.090,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB74C444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>